D.O.M: Nº 9705 de 18.09.91

Sancionada — S/Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 069511991
Projeto: 01571991
Autor: ARTUR BRUNO
Assunto: CODIGO DE OBRAS E POSTURA

DATA 12/06/91

PROJETO DE LEI Nº 157/91

ASSUNTO: Altera o Art. 682 e Seus § 1º, da Loei nº 5530 de 17-12-81

VEREADOR Artur Bruno

LEI Nº 6951 DE 05/09/91

DIOM Nº 9705 DE 18/09/91

ARQUIVO 20.09.91

DIGITALIZADO
EM: 22/11/00
REGINA Roberto Alves
FUNCIONÁRIO

Obs. Já existe Lei Orgânica que regulamenta
art: 26 XVIII
Deveria ter sido mudança na L.O.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6951 DE 05 DE setembro DE 1991

Altera o Art. 682 e § 1º, da Lei nº 5530, de 17 de dezembro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 682 e seu § 1º, da Lei nº 5530, de 17 de dezembro de 1981, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 682 - A autorização para se modificar o nome de vias e logradouros públicos, sempre por intermédio de lei municipal, correrá exclusivamente nos seguintes casos:

I - o mesmo nome designe vias e logradouros diferentes;

II - o mesmo logradouro ou a mesma via possuam nomes diferentes;

III - a designação se faça com nomes de pessoas vivas;

IV - a designação atual origine dificuldade na identificação do logradouro ou da via pública a que se refere;

V - a proposta de alteração de denominação atual pela denominação anterior, em razão de justificada importância para a história da cidade.

§ 1º - Nos casos de que tratam os incisos I, II e V, deste artigo, será obedecido o seguinte procedimento:

I - entre nomes de pessoas e outra denominação qualquer, prevalecerá esta última.

II - entre os nomes de duas ou mais pessoas, prevalecerá o nome daquela de maior notoriedade e de maior importância histórica para a cidade;

III - entre denominações quaisquer, prevalecerá a escolha de denominação de maior significação histórica ou de maior reconhecimento popular".

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE setembro DE 1991.

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito Municipal

COMISSÕES CONJUNTAS DE Legislação
E DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Fco
COMO RELA:
EM: 20/06/91
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 13/06/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 157/91

A COMISSÃO DE URBANISMO
Em 13/06/1991
Presidente

Altera o Art. 682 e seu § 1º, da Lei nº 5530, de 17/12/81.

Art. 1º.- O Art. 682 e seu parágrafo primeiro, da Lei nº 5530 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 682- A autorização para modificação dos nomes dos logradouros públicos, através de lei municipal, far-se-á exclusivamente nos casos que:

I - um mesmo nome denomine logradouros diferentes;

II - um mesmo logradouro possua nomes diferentes;

III - sejam **nomes de pessoas vivas;**

IV - possam originar dificuldades na identificação do logradouro a que se refere;

V - seja proposto a denominação anterior, em razão de justificada importância para a história da Cidade.

§ 1º.- Nos casos de que trata os ítens I, II e V, do artigo será **obedecido o seguinte procedimento:**

I - entre nomes de pessoas e outra denominação qualquer prevalecerá esta última;

II - apenas entre nomes de pessoas prevalecerá aquela de notoriedade e importância histórica para a cidade;

III - entre denominações quaisquer, prevalecerá a escolha sobre aquela de reconhecida significação e reconhecimento popular."

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 12 de junho de 1991.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/06/1991
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 5/8/1991
Presidente

Artur Bruno
VEREADOR ARTUR BRUNO - PT

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 7/8/1991
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº157/91.

Altera o Art. 682 e § 1º, da Lei nº 5530 , de 17 de dezembro de 1981.

APROVADO EM 14/08/91
Joaquim Azevedo
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Art. 682 e seu § 1º,da Lei nº 5530, de 17 de dezembro de 1981, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 682 - A autorização para se modificar o nome de vias e logradouros públicos, sempre por intermédio de lei municipal, ocorrerá exclusivamente nos seguintes casos:

I - o mesmo nome designe vias e logradouros diferentes;

II - o mesmo logradouro ou a mesma via possuam nomes diferentes;

III - a designação se faça com nomes de pessoas vivas;

IV - a designação atual origine dificuldade na identificação do logradouro ou da via pública a que se refere;

V - a proposta de alteração de denominação atual pela denominação anterior, em razão de justificada importância para a história da cidade.

§ 1º - Nos casos de que tratam os incisos I,II e V, deste artigo, será obedecido o seguinte procedimento:

I - entre nomes de pessoas e outra denominação qualquer, prevalecerá esta última;

II - entre os nomes de duas ou mais pessoas, prevalecerá o nome daquela de maior notoriedade e de maior importância histórica para a cidade;

III - entre denominações quaisquer, prevalecerá a escolha de denominação de maior significação histórica ou de maior reconhecimento popular".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 13 de agosto de 1991.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1278 /91

Fortaleza, 14 de agosto de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "ALTERA O ART. 682 E § 1º, DA LEI Nº 5530, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta